



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2023 / EDIÇÃO Nº 1939

Jardim Alegre, Segunda-Feira, 08 de Maio de 2023



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE

ESTADO DO PARANÁ

Praça Mariana Leite Felix, 800 – CEP: 86.860-000
Fone: (43) 3475.1256 – 3475.1354 – Fax: (43) 3475.2107
CNPJ: 75.741.363/0001-87
Jardim Alegre - Paraná

DECRETO Nº 97/2023

SUMULA: *Abre Crédito Adicional Suplementar no orçamento do Município de Jardim Alegre para o Exercício de 2023 e dá outras providências.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM ALEGRE, Estado do Paraná, SR. JOSÉ ROBERTO FURLAN, no uso das atribuições legais conferidas por *Lei Municipal n.º 2474/2022 - LOA*:

DECRETA

Art.1º- Fica aberto no orçamento-programa do Município de Jardim Alegre, para o exercício de 2023, um Crédito Adicional Suplementar no Valor de R\$ 50.040,04 (Cinquenta mil, quarenta reais e quatro centavos), mediante as seguintes providências:

I – Inclusão nas seguintes dotações orçamentárias:

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
10	SECRETARIA MUNICIPAL DE COMÉRCIO E INDÚSTRIA	
10.002	DIVISÃO DA INDÚSTRIA	
10.002.22.661.0034.2089	Divisão de Indústrias	
539 – 3.3.90.39.00.00 – 1000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	25.040,04
	TOTAL:	25.040,04
11	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
11.001	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
11.001.08.122.0004.2262	Coordenação das Atividades de Assistência Social	
557 – 3.3.90.30.00.00 – 1000	Material de Consumo	25.000,00
	TOTAL:	25.000,00
	TOTAL GERAL:	50.040,04

Art. 2º - Como recurso para a abertura dos Créditos previstos no artigo anterior, é indicado como fonte de recursos o citado no § 1º, do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, abaixo especificada;



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2023 / EDIÇÃO Nº 1939

Jardim Alegre, Segunda-Feira, 08 de Maio de 2023



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE

ESTADO DO PARANÁ

Praça Mariana Leite Felix, 800 – CEP: 86.860-000
Fone: (43) 3475.1256 – 3475.1354 – Fax: (43) 3475.2107
CNPJ: 75.741.363/0001-87
Jardim Alegre - Paraná

I – ANULAÇÃO:

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
10	SECRETARIA MUNICIPAL DE COMÉRCIO E INDÚSTRIA	
10.001	DIVISÃO DE TURISMO	
10.001.18.541.0029.2269	Manutenção das Atividades de Turismo	
530 – 3.3.90.39.00.00 – 1000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	25.040,04
	TOTAL:	25.040,04
11	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
11.001	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
11.001.08.244.0010.2261	Programas Estaduais para Atendimento a Proteção Social	
593 – 4.4.90.52.00.00 – 1000	Equipamentos e Material Permanente	15.000,00
	TOTAL:	15.000,00
11.001.08.122.0004.2262	Coordenação das Atividades de Assistência Social	
559 – 3.3.90.39.00.00 – 1000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	10.000,00
	TOTAL:	10.000,00
	TOTAL GERAL:	50.040,04

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Jardim Alegre, aos oito dias do mês de maio de dois mil e vinte e três (08/05/2023).

JOSÉ ROBERTO FURLAN
PREFEITO MUNICIPAL



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2023 / EDIÇÃO Nº 1939

Jardim Alegre, Segunda-Feira, 08 de Maio de 2023

DECRETO Nº 98/2023, 08 DE MAIO DE 2023.

SÚMULA: Declara ponto facultativo nas repartições públicas municipais na data alusiva a Corpus Christi, decreta recesso, estabelece a forma da compensação e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE - PR, Senhor **JOSÉ ROBERTO FURLAN**, no uso de suas atribuições legais, com fulcro na Lei Orgânica do Município de Jardim Alegre,

CONSIDERANDO os termos do art. 121, parágrafo único c/c art. 117, §5º, ambos da Lei Municipal nº 2.195/2020, Estatuto dos Servidores Públicos;

DECRETA:

Art. 1.º Fica declarado ponto facultativo nas repartições públicas municipais, no dia 08 de junho de 2023, sem prejuízo dos serviços considerados essenciais.

Art. 2.º Fica decretado recesso, sem prejuízo dos serviços considerados essenciais, no dia 09/06/2023 (sexta-feira).

Art. 3.º O recesso deverá ser compensado, com o acréscimo de 30 (trinta) minutos à jornada de trabalho diária do servidor, na forma que segue:

I – para os servidores com jornada de 40 (quarenta) horas semanais, o quantitativo de horas a ser compensada será de 8 (oito) horas, correspondentes a 16 (dezesesseis) dias;

II – para os servidores com jornada de 35 (trinta e cinco) horas semanais, o quantitativo de horas a ser compensada será de 7 (sete) horas, correspondentes a 14 (quatorze) dias;

III – para os servidores com jornadas de 30 (trinta) e 36 (trinta e seis) horas semanais, o quantitativo de horas a ser compensada será de 6 (seis) horas, correspondentes a 12 (doze) dias;

IV – para os servidores com jornadas de 20 (vinte) e 24 (vinte e quatro) horas semanais, o quantitativo de horas a ser compensada será de 4 (quatro) horas, correspondentes a 8 (oito) dias.

Parágrafo único. O acréscimo mencionado no *caput* deste artigo deverá ocorrer apenas ao final da jornada de trabalho diária.



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2023 / EDIÇÃO Nº 1939

Jardim Alegre, Segunda-Feira, 08 de Maio de 2023

Art. 4.º Para efeitos da compensação mencionada no art. 2º, deste Decreto, serão considerados os acréscimos realizados a partir da data de 09/05/2023, com término em 30/05/2023.

Parágrafo único. O servidor poderá realizar a compensação em período posterior ao mencionado no *caput* deste artigo, desde que devidamente autorizado pela chefia imediata, a quem cabe o controle da frequência dos servidores.

Art. 5.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Jardim Alegre, aos 08 (oito) dias de maio de 2023 (dois mil e vinte e três).

José Roberto Furlan
Prefeito Municipal



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2023 / EDIÇÃO Nº 1939

Jardim Alegre, Segunda-Feira, 08 de Maio de 2023

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DE CONTRATO **CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º: 039/2023**

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Jardim Alegre
CONTRATADO: J P INDUSTRIA E COM DE ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA (ARTEFATOS DE CIMENTO ESTRELA).
CPF: nº 79.967.881/0001-74
OBJETO: Aquisição de Tubos de Concreto para drenagem urbana para a manutenção de Drenagem da Rua Santa Catarina e Rua Vereador Edésio Lopes nesta Municipalidade
VALOR TOTAL: R\$ 6.250,00 (Seis mil, duzentos e cinquenta reais).
INÍCIO: 05/05/2023.
TÉRMINO DO CONTRATO: 04/07/2024.
EMBASAMENTO LEGAL: Dispensa Nº. 006/2022, homologada em 05/05/2023.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 05/05/2023.



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2023 / EDIÇÃO Nº 1939

Jardim Alegre, Segunda-Feira, 08 de Maio de 2023

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE
ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA 075/2023, de 08 de Maio de 2023.

SÚMULA: Dispõe sobre nomeação de Servidora Pública Municipal e dá outras providências.

O Senhor **José Roberto Furlan**, Prefeito do Município de Jardim Alegre, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art.62, Inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e tendo-se em vistas as necessidades da composição da Estrutura Organizacional Administrativa da Prefeitura, **RESOLVE**,

NOMEAR

Art.1º.Fica devidamente nomeada **Emanuele Helmann Nunes**, inscrição no CREA-MT 031570, portadora da cédula de identidade nº2282176-7 SSP/MT, inscrita no CPF/MF nº040.498.661-70, para exercer o cargo em Comissão de **Chefe do Departamento de Meio Ambiente**, Simbologia CC-08, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, com as atribuições e incumbências, constantes da Estrutura Organizacional Administrativa da Prefeitura levada a efeito pela Lei Municipal nº 960/2017.

Art.2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Jardim Alegre, Estado do Paraná, Gabinete do Prefeito, aos oito dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e três. (08/05/2023)

José Roberto Furlan
Prefeito Municipal